



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

LEI MUNICIPAL Nº 948/2010.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER REPASSE DE NUMERARIO PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO NA COMUNIDADE DE BOTAS.

VANO JOSÉ BATISTA, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, com base no que dispõe a Lei Orgânica do Município, autorizado a repassar em espécie, a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para custear despesas com Festa do Peão de Boiadeiro na Comunidade de Botas, que ocorrerá entre os dias 29/06 a 01/07/2007.

Art. 2º - As despesas necessárias a execução da presente lei, correrão por contas das dotações próprias do orçamento vigente e, se necessário, serão promovidas suplementações.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um (21) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dez (2010).


VANO JOSÉ BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL